

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, INOVAÇÃO E
CONSUMO - PPGIC
CURSO DE MESTRADO

Edital 02/2019

A Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo (PPGIC), no uso de suas atribuições, seguindo a Normativa Interna 02/2018 e conforme estabelecido na 1ª Reunião de Comissão de Bolsa, realizada no dia 04 de junho de 2019, apresenta por meio deste Edital 02/2019 os critérios para Concessão de bolsas demanda social, da forma como segue:

1. Do quantitativo de bolsas demanda social

Conforme ofício nº 512/2019-CPG/CGSI/DPB/CAPES, foram concedidas 2 (duas) bolsas demanda social que, serão distribuídas da seguinte forma:

- a) Uma (1) bolsa para a linha 1
- b) Uma (1) bolsa para a linha 2

2. Dos critérios para concessão da bolsa

Para concessão de bolsa de estudo, serão aplicados os seguintes critérios:

2.1 Para alunos ingressos:

- a) ter requerido bolsa na secretaria do Programa;
- b) a classificação no Resultado Final do Processo de Seleção, na linha de pesquisa da bolsa;
- c) respeitadas as normas da CAPES, CNPq e PROPESQ, não ter outra fonte de remuneração;
- d) em caso de vínculo empregatício pré-existente, estar em afastamento integral e sem vencimentos para o prazo da bolsa;
- e) estar devidamente matriculado no programa.

2.2 Para alunos em segundo ano – casos de primeira concessão (prioritários em relação aos novos alunos):

- a) Estar devidamente matriculado no programa;
- b) ter requerido bolsa na secretaria do Programa;
- c) desempenho nas disciplinas cursadas, não podendo apresentar conceito abaixo de “B” em duas ou mais disciplinas;
- d) respeitadas as normas da CAPES, CNPq e PROPESQ, não ter outra fonte de remuneração;
- e) em caso de vínculo empregatício pré-existente, estar em afastamento integral e sem vencimentos para o prazo da bolsa.

3. Do processo de inscrição

Os discentes interessados em concorrer a bolsa demanda social devem atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- a) Apresentar devidamente preenchido e assinado o Formulário Cadastro de Bolsa.
 - 1. Formulário encontra-se disponível no site do programa na seção Documentos/Formulários no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgic>
- b) Apresentar devidamente preenchido e assinado o formulário Termo de Compromisso
 - 1. Formulário encontra-se disponível no site do programa na seção Documentos/Formulários no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgic>
- c) Para os candidatos que não possuem vínculo empregatício - apresentar cópia da carteira de trabalho no qual se identifica a inexistência de vínculo empregatício, considerando o último vínculo empregatício obtido e a data de término do vínculo ou declarar expressamente esta condição (declaração simples assinada);
- d) Para os candidatos que possuem vínculo empregatício pré-existente - apresentar uma declaração do empregador informando que o candidato se encontra em afastamento integral e sem vencimentos para o prazo da bolsa, devidamente assinada, carimbada e impressa em papel timbrado;
- e) Entregar a documentação na SEGEC -CAA, dentro do prazo e do horário estabelecido neste edital.

4. Do prazo de inscrição

Os documentos devem ser entregues entre os dias **06, 07 e 10 de junho de 2019**, na SEGEC – CAA, seguindo os horários abaixo descritos:

- a) 06 e 07 de junho, das **08h às 18h**
- b) 10 de junho de 2019 das **08h às 13h**
 - 1. A não entrega dos documentos originais no prazo estipulado implica na eliminação automática do discente do processo de solicitação da bolsa.

5. Dos critérios de desempate

Caso ocorram empates entre os candidatos que solicitarem a bolsa, dentro das respectivas linhas, em termos dos critérios estabelecidos para concessão de bolsa descritos no item 2 deste edital, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) Se o candidato possui residência fora do Município de Caruaru
- b) Se o candidato possuir filhos
- c) Se o candidato(a) é casado(a)

6. Da divulgação dos resultados

O resultado dos discentes que forem contemplados com a bolsa será divulgado no dia 10 de junho de 2019 a partir das 14h no site do PPGIC e/ou por e-mail para os candidatos beneficiados com a bolsa.

7. Da manutenção, suspensão e cancelamento da bolsa

Para efeitos de manutenção, suspensão e cancelamento da bolsa, os candidatos contemplados devem seguir o que rege os artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Normativa Interna 02/2018.

8. Ao se submeter ao processo de concessão de bolsa demanda social estabelecidos neste edital, o candidato se compromete a atender os requisitos aqui expostos.

9. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsa.